LAGOA DO SÍTIO
QUALIDADE PREGÃO CPL Nº 06/19 FOLHA

PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019
CONTRATADA: F. MARTINS LIMA PNEUS - ME (F J. PNEUS).
VALOR: R$ 47.550,00 (QUARENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).
VIGÊNCIA: DE 08/04/2019 A 31/12/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO - PI, com sede administrativa à Rua do FUNDEC, nº 675 – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.612.588/0001-05, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ANTÔNIO BENEDITO DE MOURA**, brasileiro, piauiense, casado, inscrito no CPF sob o n° 240.059.913-00 e RG nº 4.056.951 SSP/PI, residente e domiciliado à Rua Maria Dona, nº 631 – Centro, na cidade de Lagoa do Sítio – PI, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **F. MARTINS LIMA PNEUS - ME** (F. J. PNEUS), CNPJ 07.196.996/0001-00, com endereço à Av. Joaquim Manoel nº 28, centro, CEP 64.300-000, na cidade de Valença do Piauí, Estado do Piauí, neste ato representada pelo proprietário **Sr. FLÁVIO MARTINS LIMA**, brasileiro, piauiense portador da RG n.º 2.601.999 SSP/PI e CPF n.º 965.301.463-34, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, têm justo e contratado entre si, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEI APLICÁVEL

O presente Contrato é regido pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, os seguintes documentos, na seguinte ordem de prevalência:

a) O Processo Administrativo n° 019/2019 – Pregão Presencial nº 06/2019.
b) Carta Proposta da Contratada, datada de 01/04/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
O presente instrumento contratual tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação dos Serviços Mecânicos tipo: Alinhamento, balanceamento e cambagem dos veículos e máquinas pesadas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Lagoa do Sítio-PI, objetivando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias Municipais, durante o exercício financeiro 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS
Os serviços a serem prestados de acordo com a Cláusula Terceira são os constantes do Quadro abaixo, referente ao processo de licitação Pregão Presencial nº 06/2019, conforme segue:

Antonio Benedito de Moura
Prefeito Municipal
Lagoa do Sítio-PI

LAGOA DO SÍTIO
QUADRIÊNIO 2017/2020

MODALIDADE PREGÃO
OPL
Nº 06/19
FOLHA

DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ALINHAMENTO DE VEÍCULOS LEVES	UND	20	R$ 40,00	R$ 800,00
2	ALINHAMENTO DE VEÍCULOS PESADOS	UND	40	R$ 150,00	R$ 6.000,00
3	BALANCEALEMTO DE VEÍCULOS LEVES	UND	40	R$ 15,00	R$ 600,00
4	BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS PESADOS	UND	20	R$ 35,00	R$ 700,00
5	CAMBAGEM	UND	30	R$ 75,00	R$ 2.250,00
6	SERVIÇO TROCA DE PASTILHA DE FREIO	UND	20	R$ 60,00	R$ 1.200,00
7	SERVIÇO DE TROCA PINÇA DE FREIO	UND	20	R$ 70,00	R$ 1.400,00
8	SERVIÇOS DE SUSPENSÃO	UND	20	R$ 300,00	R$ 6.000,00
9	SERVIÇOS DE DIREÇÃO	UND	15	R$ 220,00	R$ 3.300,00
10	SERVIÇO TROCA DISCO DE FREIO	UND	20	R$ 100,00	R$ 2.000,00
11	SERVIÇO TROCA CILINDRO RODA	UND	20	R$ 50,00	R$ 1.000,00
12	SERVIÇO TROCA DE ROLAMENTO DT/TS	UND	20	R$ 150,00	R$ 3.000,00
13	SERVIÇO TROCA RETENTOR DT/TS	UND	20	R$ 100,00	R$ 2.000,00
14	SERVIÇO REMOVER MTR (TIRAR VAZAMENTO LINHA LEVE)	UND	10	R$ 300,00	R$ 3.000,00
15	SERVIÇO REMOVER MTR (TIRAR VAZAMENTO LINHA PESADA)	UND	12	R$ 600,00	R$ 7.200,00
16	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO E FILTRO	UND	30	R$ 50,00	R$ 1.500,00
17	SERVIÇO DE LIMPEZA DO FLUIDO RADIADOR	UND	20	R$ 200,00	R$ 4.000,00
18	SERVIÇO TROCA DE CRUZETA	UND	20	R$ 80,00	R$ 1.600,00
	VALOR TOTAL R$				**R$ 47.550,00**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, são obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar os serviços ora contratados rigorosamente de acordo com os termos deste Contrato e documentos dele integrantes, e com a legislação pertinente, mediante apresentação de Ordem de Serviço devidamente autorizada por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

Antonio Benedito de Moura
Prefeito Municipal
Lagoa do Sítio-PI

MODALIDADE PREGÃO CPL Nº 06/19 FOLHA

b) Entregar, no prazo requerido, os serviços objeto deste Contrato, de forma a atender a necessidade e conveniência da CONTRATANTE.

c) Manter absoluto sigilo sobre quaisquer informações ou documentos e não transmitir quaisquer informações a terceiros sem prévia autorização, escrita, da CONTRATANTE.

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, na forma do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

e) Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Pregão Presencial nº 06/2019.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se, por si ou por intermédio de seus técnicos ou representantes credenciados, a:

a) Sempre que necessitar, solicitar a prestação dos serviços objeto deste contrato junto à CONTRATADA mediante emissão de Ordem de Serviço devidamente autorizada por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

b) Efetuar os pagamentos a CONTRATADA conforme estabelecido na Cláusula Sétima.

c) Notificar a CONTRATADA, formalmente, de todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que ficarem pelo Gestor do Contrato, quaisquer inobservâncias das exigências contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente contrato é de **R$ 47.550,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais),** para o período de vigência constante na Cláusula Onze.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços objeto deste Contrato ocorrerá da seguinte forma:

a) Em até 30 dias após o protocolo da Fatura contendo Nota Fiscal Eletrônica e Recibo, e documentação de regularidade fiscal e o devido Atesto do Gestor do Contrato.

b) As faturas deverão ser apresentadas no Protocolo da Prefeitura Municipal de Lagoa do Sítio – PI, localizada na Rua do FUNDEC, 675 – Centro.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

Os preços dos serviços serão firmes e irreajustáveis durante o período de vigência do Contrato.

Parágrafo Primeiro. Havendo prorrogação da vigência deste contrato a CONTRATADA poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro à CONTRATANTE, a quem cabe avaliar a conveniência e oportunidade para o reajustamento.

Antonio Benedito de Moura
Prefeito Municipal
Lagoa do Sítio-PI

LAGOA DO SÍTIO
VALIDADE PREGÃO
CPL
Nº 06/19
FOLHA

CLÁUSULA DEZ – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários para custear o objeto da presente licitação serão oriundos do ORÇAMENTO GERAL/2019 – Orçamento Programa para 2019, conforme a Lei Municipal n.º 261/2018, que estima as receitas e fixa as despesas orçamentárias para o exercício financeiro de 2019.

CLÁUSULA ONZE – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura e término em 31/12/2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 57, Inc. II, da Lei 8.666/93 (Redação dada pela Lei nº 9.649/98), caso haja conveniência das partes.

CLÁUSULA DOZE – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

Nos preços dos serviços objeto deste Contrato estão inclusos todos os impostos e taxas correspondentes.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA arcará, única e exclusivamente, com todos e quaisquer tributos, bem como, licenças, alvarás e ônus de natureza Federal, Estadual e Municipal decorrentes da celebração deste Contrato.

Parágrafo Segundo. A CONTRATADA ficará obrigada a manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação.

CLÁUSULA TREZE – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Para danos que a CONTRATADA provocar à CONTRATANTE ou a terceiros, a mesma deverá repará-los integral e imediatamente, sob pena de responder civil e criminalmente.

Parágrafo Primeiro. As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA por inadimplência estão previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo. Configurando-se atraso na prestação dos serviços em relação aos prazos previamente fixados, excluídas as razões de força maior, será aplicada multa de 0,32% (trinta e dois centésimos por cento) por cada dia de atraso até a efetiva entrega, aplicada sobre o valor da Fatura correspondente ao fornecimento em atraso, no limite de dedução de 10% (dez por cento).

Parágrafo Terceiro. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, quando a CONTRATADA rescindir injustificadamente este Contrato ou der causa a sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a CONTRATANTE em perdas e danos.

Parágrafo Quarto. Na aplicação da penalidade será observado o contraditório e a ampla defesa. Para tanto, será oportunizada à CONTRATADA, antes da efetiva aplicação da penalidade, a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quinto. A CONTRATADA, notificado da penalidade que lhe for efetivamente aplicada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para interpor recurso junto à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO

Antonio Benedito de Moura
Prefeito Municipal
Lagoa do Sítio-PI

LAGOA DO SÍTIO
QUALIDADE PREGÃO CPL Nº 06/19 FOLHA

Em conformidade com o art. 78, da Lei n° 8.666/93, poderão ser motivos de rescisão:

I – Ato unilateral e forma da Administração, nos casos enumerados no artigo acima referenciado, no que couber.

II – Acordo amigável entre as partes, reduzido a termo.

III – Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

Este contrato terá publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios, conforme determina o art. 61, § Único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA GESTÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE administrará o contrato por intermédio de pessoa especialmente designada para tal fim, na forma determinada no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Valença do Piauí - PI para dirimirem quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir no futuro com relação a este Contrato.
E, por assim estarem, justo e contratados, de acordo com o que acima ficou estipulado, as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para que possa produzir seus efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas que também são signatárias deste instrumento contratual.

Lagoa do Sítio - PI, 08 de abril de 2019.

Pela CONTRATANTE:

Antônio Benedito de Moura
CPF n.º 240.059.913-00
Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA:

Flávio Martins Lima
CPF nº 965.301.463-34
F. MARTINS LIMA PNEUS - ME

TESTEMUNHAS:

1- Lusimar Félix da S. CPF nº.: 579172803-2 (ilegível)

2 - Jakson Rabelo de Araújo CPF nº.: 052.890.823-52